

[EJA] Reflexões da categoria sobre o Documento SMED/CME-2020/2021

O ano civil de 2020 trouxe e tem trazido ‘novidades’ para todos nós, principalmente para a área da educação, seus profissionais e seus estudantes. Iniciamos o ano escolar de 2020 com alteração no calendário em virtude das chuvas torrenciais que atingiram a cidade de Belo Horizonte, adiando o início das aulas; em seguida, tivemos a greve dos trabalhadores em educação, interrompendo as atividades escolares e, simultaneamente, fomos (e ainda estamos, infelizmente) acometidos pela pandemia do coronavírus (Sars-CoV-2), com fechamento das unidades escolares públicas e privadas da Educação Básica (PORTARIA SMED Nº 102/2020, 18/03/2020) ao Ensino Superior, desde 19/03/2020 e que perdura até o corrente mês de março de 2021. Assim, os estudantes da EJA em várias unidades escolares só tiveram seis dias de atividades escolares presenciais (11/02, 12/02, 13/02, 17/02, 18/02 e 20/02).

Como consequência dessas interrupções das atividades presenciais, os profissionais que atuam na EJA não tiveram tempo hábil e necessário para conhecer os estudantes matriculados, em especial os novatos e os que se matricularam ainda no período de greve dos trabalhadores em educação. Também, não houve tempo suficiente para que as unidades escolares pudessem recompor o quantitativo de estudantes por turma/agrupamento, tanto nas turmas ofertadas na sede, quanto as oferecidas em espaços não escolares (denominadas de EJA EXTERNA). Vale lembrar que a matrícula dos educandos após o início das aulas é uma prática comum na EJA, mas não foi possível este ano, devido às intercorrências de 2020.

Temos refletido muito sobre os caminhos que estão sendo propostos pela Secretaria Municipal de Educação para a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos nos últimos documentos oficiais. Tais documentos, no geral, têm ignorado por completo as especificidades dessa modalidade, ao usar as mesmas métricas e parâmetros utilizados para oferta e organização do Ensino Fundamental destinado à crianças e adolescentes.

Por exemplo, em 2020, a SMED criou ‘planilhas’ para registro do planejamento das ações pedagógicas a serem desenvolvidas junto às turmas de estudantes, ainda que em tempos de pandemia pelo coronavírus. A questão é que o tipo de planejamento proposto e o tipo de planilha induzem uma ação para uma ‘turma’ inteira (heterogênea, por exemplo, para o 4º ano do 2º Ciclo), formalmente cadastrada no Sistema de Gestão Escolar (SGE), identificadas com

suas nomenclaturas no Diário de Classe e com períodos pré-estabelecidos (semana, mês, trimestres e semestres).

A todo instante, perguntamos: o quê, para quê e como ‘planejar’ na Modalidade EJA? Principalmente, num cenário de ‘ambiguidades’ de orientações advindas da SMED e de ‘incertezas’ por conta da pandemia do coronavírus?

Considerando que planejar é um processo de conhecer a realidade sobre a qual se vai trabalhar, propondo ações para que nela se possa influir, desenvolver, avaliar e redefinir estratégias, mais do que antes, o ano escolar de 2020, bem como o de 2021, não está propício para fazer ‘planejamentos’ em decorrência da pandemia que nos aflige desde o mês de março de 2020, por não permitir o contato e o diálogo presencial com os estudantes, tão necessário na ação pedagógica a ser desenvolvida.

A ideia de ‘planejamento’ para uma turma/agrupamento de EJA indicaria uma negação dos tempos reais dos sujeitos estudantes considerados individualmente e coletivamente. Qual é a concepção de educação que a SMED/BH está defendendo para a EJA? Qual a concepção de planejamento que a SMED/BH tem para a EJA? É igual ou diferente do planejamento ensejado para o Ensino Fundamental destinado à crianças e adolescentes? Que caminho seguir: planejamento fictício ou planejamento real?

Avaliamos que deveríamos ‘falar’ em diagnósticos constantes e periódicos que deem conta de acompanhar o ‘fluxo’ de entrada, permanência e saída dos estudantes nos agrupamentos da EJA ao longo dos meses do ano civil. E a ideia de ‘planejamento’ para uma turma/agrupamento de EJA indicaria, como dito, uma negação dos tempos reais dos sujeitos estudantes, tornando-se ‘planejamentos fictícios’ que não contribuem para a melhoria da qualidade da educação e não atinge os fins últimos de um planejamento, qual seja, a sua consecução.

O que priorizar no planejamento? Qual a referência a ser usada na EJA de BH? É a SMED/BH que indicará o que deverá ser priorizado? O estudante é considerado individualmente? São pequenos grupos ou subgrupos de estudantes? A avaliação dos descritores deve ser para a turma (agrupamento) ou para os estudantes? Individualmente? Para pequenos grupos de estudantes? Até que ponto é profícuo montar um planejamento referenciado em tempos rígidos e não referenciado nos tempos dos sujeitos estudantes? Não seria a experiência de vida e de escolarização dos estudantes da EJA, mais a sua expectativa de vida e de estudo, os melhores indicadores para o desenvolvimento das intenções educativas? Não seria mais profícuo tentarmos fazer uma construção mais coletiva de planejamento envolvendo estudantes, professores e Equipe Pedagógica da EJA da Escola?

Mas, como responder essas questões no atual contexto de pandemia com a suspensão das aulas presenciais? Muitas perguntas e poucas respostas. Avaliamos que o planejamento pretendido (Doc SMED/CME-2020/2021) tornar-se-á fictício e não contribuirá efetivamente para a melhoria da qualidade da educação e nem para a permanência e êxito dos estudantes. Portanto, nesse momento de incertezas fragiliza a proposição de planejamento e de preenchimento de planilhas para a Modalidade da EJA.

Outro exemplo de como a EJA é ignorada como Modalidade pode-se observar na publicação da Portaria SMED nº 012/2021: a) é uma portaria voltada (literalmente) ao Ensino Fundamental destinado a crianças e adolescentes ao propor “duplicar” a carga horária anual ofertadas aos estudantes no corrente ano de 2021, sem tratar a EJA com a devida atenção, induzindo as unidades escolares a computarem a oferta da carga horária de 960 horas para a EJA no calendário escolar de 2020/2021. Essa portaria ignorou por completo que a EJA é ofertada em um Ciclo Único de Formação de 1920 horas, portanto, a EJA não é ofertada em anos – não é um curso anual. Forçosamente, aplica a mesma métrica do Ensino Fundamental destinado à crianças e adolescentes, sem contextualização, sem reflexão e sem considerar, minimamente, a regulamentação do Conselho Municipal de Educação, pois “(...) a organização dos tempos, dos espaços e do trabalho tem que ser articulada para atender às especificidades dos jovens e adultos que procuram a escola” (PARECER CME-BH Nº 093/2002). Então, na EJA, o mais importante é a promoção da presença dos estudantes, a permanência e aprendizagem, com vista à conclusão, com a devida qualidade do processo de escolarização.

Nesse sentido, genericamente, a palavra ‘turma’ tem remetido à ideia de que são os estudantes que devem se encaixar nas vagas ofertadas pela unidade escolar, e não o contrário. Diferentemente, na EJA o termo “agrupamento” torna-se mais apropriado para acolher esses estudantes, pois as suas particularidades e especificidades é que devem orientar a organização da oferta, bem como o número de estudantes por agrupamento. O quantitativo de 25 estudantes por agrupamento, posto e repostado nos documentos oficiais da SMED até 2020, foi alterado para 30 estudantes “por turma”, como anunciado no ofício SMED/DAOR/EXTER/004-2021, de 22/02/2021. Ainda, esse ofício propõe a fusão de turmas, usando novamente para a EJA as mesmas métricas do Ensino Fundamental destinado à crianças e adolescentes. Além disso, dever-se-ia considerar que o processo de ‘enturmação’ na EJA é diferente do Ensino Fundamental \destinado à crianças e adolescentes, desconstruindo a ideia de que é a escola que determina o tipo de ‘agrupamento’ e quem deve ter o direito à matrícula, distanciando-se a ideia de “turma” usada na organização dos 1º, 2º e 3º Ciclos.

Em relação à matrícula e certificação, faz-se necessário destacar que se diferenciam em muito do Ensino Fundamental destinado à crianças e adolescentes, pois “(...) A matrícula e a certificação dos alunos na Educação de Jovens e Adultos podem ser realizadas em qualquer época do ano” (RESOLUÇÃO CME/BH Nº 001/2003, ART. 7º). O fluxo de entrada e saída de estudantes na EJA acontece durante o ano civil – de janeiro a dezembro.

Os documentos regulamentadores advindos do CME-BH demarcam que as temporalidades da matrícula e certificação na EJA são efetivamente diferentes do Ensino Fundamental destinado à crianças e adolescentes. A EJA na RME-BH é ofertada num Ciclo Único de Formação, entendido como tempo de estudo sem interrupções, com duração de 1920 horas, conforme publicação da SMED – Orientações para a Educação de Jovens e Adultos em 2011, reafirmado na Portaria SMED nº 190/2018, de 06/07/2018. Desta forma, o estudante da EJA tem temporalidades diferentes com três horas diárias de atividade escolar, quatro dias da semana, preferencialmente de segunda a quinta-feira; e, ainda, dado a diversidade presente nos agrupamentos de estudantes, há diferenciação de temporalidades entre os próprios estudantes matriculados. Outra observação, na EJA computa-se positivamente as horas diariamente frequentadas e não as ausências, como se exige no ensino ofertado à crianças e adolescentes.

Nesse sentido, em relação à divulgação das vagas na EJA para 2021, há uma incoerência (incorrecção) no documento APPIA-Consolidando projetos de Vida, quando afirma que ocorreu um cadastro para a EJA no período de 19 a 30 de outubro de 2020, como efetivado também o Ensino Fundamental destinado à crianças e adolescentes. Registra-se que as escolas ofertantes desta Modalidade não foram informadas, não houve nenhuma ação governamental na cidade que desse visibilidade a esse cadastro, para EJA em especial. Nem escola, nem professores, nem comunidade escolar, nem a população foi informada de cadastro em outubro e sobrecadastro em janeiro do corrente ano de 2021.

Diante destas observações, gostaríamos de destacar que o estudo de fluxo para a Modalidade EJA deva ser específico à Modalidade e diferente do proposto para o Ensino Fundamental destinado à crianças e adolescentes. Isto é, inicialmente, deveria ser baseado na quantidade de turmas ofertadas e sua manutenção com vista à sua ampliação e não baseada na quantidade de estudantes matriculados. Mais, as unidades escolares deveriam estar abertas a possibilidade de ampliação da oferta da EJA e não a diminuição dessa oferta.

Entendemos que o número de estudantes por agrupamento (turma) siga a referência de 25 e que haja sempre uma adequação em virtude das especificidades dos matriculados (idade, gênero, profissão, experiência/vivência escolar, conhecimento escolares, localidade geográfica, entre outros). Por exemplo, em agrupamentos flexíveis (com estudantes

alfabetizados e não alfabetizados) faz-se necessário que o quantitativo de estudante seja inferior ao quantitativo de 25 de referência, devido a diversidade de etapas de aprendizagens que os educando se encontram. Bem como, minimamente, defendemos a manutenção do quantitativo de “turmas” ofertadas no início de 2020, a manutenção da referência 1.6 professor por turma para a EJA e a manutenção das extensões de jornadas – na sede e nos espaços não escolares.